



ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM  
PODER EXECUTIVO  
CHEFIA DE GABINETE



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI Nº 53/2026.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recursos provenientes de superávit financeiro de 2025,"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2026, no valor de **R\$ 2.047.376,84 (Dois milhões e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, com recursos provenientes do superávit financeiro de 2025.

02.11.01	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU		
10.302.0008.2035.0000	Atenção Básica Promovendo Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R\$ 670.637,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R\$ 9.835,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R\$ 23.333,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R\$ 302.042,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R\$ 8.762,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R\$ 45.372,50
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R\$ 18.855,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R\$ 968.540,34
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 2.047.376,84</b>

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2025.

Conta Corrente	Valor da Receita
47022	R\$ 670.637,00
47023	R\$ 9.835,00
47015	R\$ 87.560,50
47025	R\$ 302.042,00
47027	R\$ 8.762,00
47014	R\$ 968.540,34

<b>Total</b>	<b>R\$ 2.047.376,84</b>
--------------	-------------------------

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de abril de 2026.

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Av. XV de novembro, 930 Centro  
[gabinete@guajaramirim.ro.gov.br](mailto:gabinete@guajaramirim.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 24/04/2026 às 16:21, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.guajaramirim.ro.gov.br](http://eproc.guajaramirim.ro.gov.br), informando o ID **850651** e o código verificador **287482F4**.

**Referência:** [Processo nº 1-616/2026](#).

Docto ID: 850651 v1